



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
ProL. Rod. Dr. Salomão Galib Tannuri, 827-
Fone: (17) 3817-1478 / 3817-1291
E mail: educacaoseverinia@hotmail.com



Resolução nº 04 de 11 de fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre o Processo Seletivo de Voluntários para atuar como Assistente de Alfabetização nas Unidades Escolares de Severinia através do Programa mais Alfabetização”.

Daniela Marques Marrocos Magro, Secretária Municipal da Educação do Município de Severinia, de acordo com o que lhe é atribuído pelo artigo 3º, item XV da Lei 2.321 de 05 de abril de 2018, e considerando:

- Os objetivos do Programa mais Alfabetização, enunciados no artigo 3º da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018;
- A necessidade de selecionar voluntários para atuar nas unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, nos estudantes do 1º e 2º anos do ensino fundamental.

Resolve:

Selecionar candidatos a voluntários para atuarem no Programa mais Alfabetização como Assistentes de Alfabetização, de acordo com o que segue:

Artigo 1º - Os candidatos à voluntários interessados em atuar como **Assistente de Alfabetização** deverão entregar **Projeto de Alfabetização**, para os processos de leitura, escrita e matemática, para os alunos do 1º e 2º ano.

Artigo 2º - O período para entrega dos Projetos será das **13h às 17h**, no dia **12/02/2019** na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 – Jardim Primavera.

Artigo 3º - Poderão ser voluntários, os candidatos que tiverem os seguintes perfis:

- Professores alfabetizadores da rede com disponibilidade de carga horária.
- Professores da rede com disponibilidade de carga horária.
- Estudantes de graduação, preferencialmente, no último ano de pedagogia.
- Profissionais com curso de magistério em nível médio.

Artigo 4º - Os candidatos a serem voluntários, deverão entregar, juntamente com o Projeto, documento comprobatório da graduação ou declaração de matrícula com indicação do ano/semestre cursados para não graduados.

Artigo 5º - O candidato deverá ter disponibilidade de horário para atuar nas Unidades Escolares de acordo com a necessidade dos alunos.

Artigo 6º - Deverão ser selecionados, no mínimo, 01 (um) projeto para atuarem nas unidades escolares dos anos iniciais do Ensino Fundamental, podendo ser ampliado caso haja necessidade de ampliação ou substituição de voluntários.

Artigo 7º - Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

§1º Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

§ 2º - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

§ 3º O voluntário, atuando como Assistente de Alfabetização, receberá, á titulo de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, que cria o Programa mais Alfabetização.

Artigo 8º - Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para o desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão, voluntariado e Compromisso.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
ProL. Rod. Dr. Salomão Galib Tannuri, 827-
Fone: (17) 3817-1478 / 3817-1291
E mail: educacaoseverinia@hotmail.com



Artigo 9º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Daniela Marques Marrocos Magro
Secretária Municipal da Educação